

SUMÁRIO

DECRETO: Páginas..... 1

DECRETO

DECRETO Nº 103, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal no município de Tuntum/MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tuntum/MA, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tuntum/MA.

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor compreende assunto de interesse local, podendo ser fixada mediante a necessidade da Administração, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever de transparência e eficiência no atendimento ao interesse público em horário determinado que se adequa a necessidade local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECRETADO no âmbito do Poder Executivo Municipal o horário de funcionamento dos órgãos que compreenderá das 08h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, deverá o gestor da Secretaria correspondente requerer a aprovação do Chefe do Poder Executivo em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início da alteração da jornada.

Art. 3º. O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração municipal que exerçam suas funções em órgãos que exijam trabalho em regime de plantão e que exerçam serviços e atividades considerados de natureza essencial.

Art. 4º. A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM